

DIREITO À EDUCAÇÃO

Situação da Demanda por Educação Infantil

A ampliação do acesso à educação infantil é uma luta protagonizada pelo movimento de educação com a participação fundamental das mulheres, em especial as feministas e que integram o movimento de mulheres. Essa luta parte do reconhecimento de que as crianças também são “sujeitos de direitos” e que cabe ao Estado assegurar a elas serviços de cuidados gratuitos e o direito à educação de qualidade em horários integrais e contínuos. É também uma reivindicação que está diretamente vinculada à luta histórica das mulheres pela autonomia e direito à igualdade nas condições de trabalho e renda.

Assim, o direito à educação infantil, exercido através do acesso à creche, para crianças de 0 a 3 anos, e à pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, não pode ser negado às crianças sempre em que se manifesta a demanda. O Estado e as empresas privadas são obrigados a oferecer

creches e pré-escolas às filhas e aos filhos das trabalhadoras ou oportunizarem o acesso a elas, mediante procura pelo atendimento.

O indicador Direito à Educação: Situação da Demanda por Educação Infantil foi elaborado com o objetivo de dar visibilidade à demanda da população da AAI, especificamente das mulheres, pela ampliação de matrículas em creches e pré-escolas no território. Foi construído a partir do cálculo da taxa percentual obtido a partir do total da população de 0 a 6 anos¹ dos municípios em relação ao número de crianças que frequentam estes segmentos escolares, com informações do Censo Demográfico de 2010 do IBGE. O indicador é apresentado no sentido negativo, ou seja, indicando a taxa de crianças que não frequentam a educação infantil, apontando a demanda potencial para assim tornar evidente a violação deste direito.

Os dados apresentados revelam que a Situação da Demanda por Educação Infantil na AAI é alarmante, deixando fora das creches e pré-escolas 77,7% das crianças na idade entre 0 e 3 anos e 42,21% das crianças de 4 a 6 em toda a área. Olhando especificamente para a Situação da Demanda por Creche, os dados revelam que

não se chega a 40% de cobertura da demanda potencial em nenhum dos municípios. Neste cenário de violação de direito, Niterói e Nova Friburgo apresentam as menores taxas de crianças fora das creches: 64,47% e 65,44%, respectivamente. Ainda assim estas taxas são muito ruins, pois indicam que do total da população de 0 a 3 anos de cada um destes municípios, apenas 35% frequenta creches.

No outro extremo estão os municípios de Itaboraí e Tanguá, que apresentam as piores taxas, deixando de fora das creches quase 90% da população total de 0 a 3 anos: 88,42% e 89,38% das crianças não frequentam creches nestes municípios, respectivamente.

A Situação da Demanda por Pré-escola nos municípios da AAI apresenta taxas um pouco melhores, mas ainda assim são reveladoras de uma situação de violação de direitos. Neste contexto, as piores taxas foram encontradas nos municípios de Guapimirim e Teresópolis que têm 59,42% e 59,38% das crianças fora das pré-escolas.

1. Optou-se por incluir as crianças de 6 anos no cálculo, pois muitas completam esta idade cursando a pré-escola.

DIREITO À EDUCAÇÃO

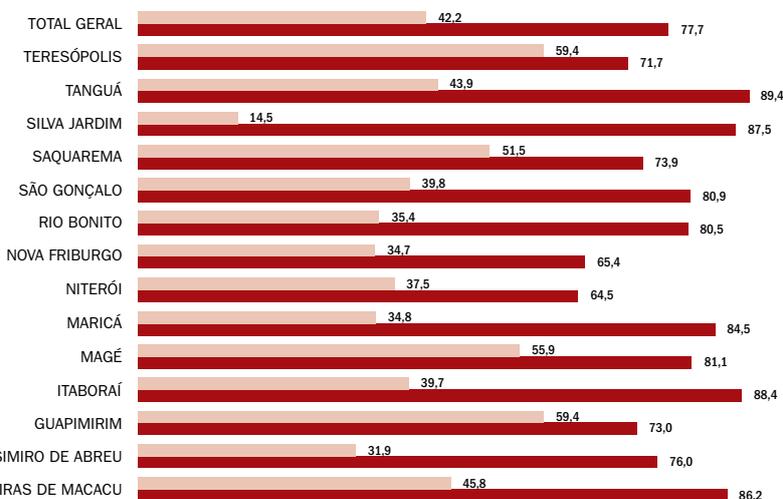
SITUAÇÃO DA DEMANDA POR EDUCAÇÃO INFANTIL

CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS QUE NÃO FREQUENTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (%)

FONTE: CENSO DEMOGRÁFICO 2010 – IBGE

TAXA DE COBERTURA – PRÉ-ESCOLA

TAXA DE COBERTURA – CRECHE



* OBSERVAÇÃO: Demanda Potencial: Sentido Negativo da taxa entre o número de matrículas em um nível de ensino pela população em idade normativa para este nível.

FICHA TÉCNICA

ENUNCIADO DO INDICADOR	Direito à Educação: Situação da Demanda por Educação Infantil
DEFINIÇÃO/ CONCEITOS	Crianças de 0 a 6 anos que não frequentam a educação infantil (Creche e Pré-escola)
FONTE DE PESQUISA	IBGE – Censo Demográfico
ANO DE REFERÊNCIA	2010
TIPO DE MEDIDA	Taxa
VARIÁVEIS	População de 0 a 6 anos dos municípios da AAI/ Número de crianças que não frequentam creches e pré-escolas x 100